



LEI N.º 1041/18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA EMPREGO CIDADÃO AOS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA NA CIDADE DE PEDRAS DE FOGO(PB) E CRIA O SELO RESSOCIALIZA ÀS EMPRESAS CONTRATANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Pedras de Fogo(PB), por esta Lei, o programa "Emprego Cidadão" às pessoas que realizam tratamento para dependência química, destinado à contratação dos mesmos, propiciando a reinserção social e o acesso ao mercado de trabalho.

Art. 2º. - Às empresas que mantiverem em efetivo exercício dependentes químicos que realizam tratamento em Casa e Reabilitação, ONGS e demais entidades da cidade de Pedras de Fogo - PB, será assegurada uma certificação mediante a entrega de Selo "Ressocializa".

Art. 3º. - O Selo conquistado poderá ser divulgado a título de propaganda, tanto pelos próprios beneficiários quanto pelo Município.

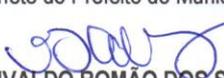
Art. 4º. - Os possuidores do Selo "Ressocializa" serão beneficiados com incentivos tributários, em conformidade com a viabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. - A certificação do Selo "Ressocializa" será emitida pelo Poder Executivo através da Secretaria Competente.

Art. 6º. - Os selos serão classificados nas modalidades PRATA, OURO e DIAMANTE, de acordo as avaliações técnicas e regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 17 de setembro de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

